

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB**

**Processo nº 0835557-08.2018.8.15.2001**

**MARIA MARLENE DE SA CATAO**, já qualificada nos autos, por seu patrono, *in fine* firmado, diante o trânsito em julgado da ação, ainda a intimação para liquidação da sentença vem perante Vossa Excelência apresentar cálculo e requerer intimação da parte Executada para cumprimento voluntário, sob pena de multa, ou, caso entenda em embargar, apresente cálculo atualizado, junto com os embargos, bem como os contracheques dos últimos 5 anos antes da data de deferimento e implantação da revisão do benefício, bem como o contracheque posterior a implantação e atualização do benefício, para apuração contábil por perito técnico.

**Exequente: MARIA MARLENE DE SA CATAO / CPF: 840.677.804-00**

**Advogado: Tiago Bastos de Andrade / OAB/PB 16.242 / CPF 008.288.484-67 (CONTRATO HONORÁRIOS NO FINAL DA PÁG.)**

**Data da implantação: 12/05/2011**

**Valor implantado: R\$ 400,00**

**Observando a prescrição quinquenal a contar da data do protocolo do retroativo: 05/2006 a 05/2011**

**Taxa de Juros: 0,5% a.m.**

**Índice de correção: INPC (0,5% a.m.)**

**Data da citação: 17/12/2018**

**Valor parcial sem correção: R\$ 24.000,00**

**Valor parcial corrigido: R\$ 85.324,51**

**Honorários de sucumbência (20%): R\$ 17.064,90**

**Honorários contratuais (20%) a destacar: R\$ 17.064,90**

**Valor do constituinte: R\$ 68.259,61**

**Valor total: R\$ 102.389,41**

Isto posto requer intimação da promovida para manifestação, caso entenda em impugnar, já apresente cálculo, sob pena de extinção dos embargos à execução, bem como seja efetivado expedição do RPV/Precatório destacando os honorários contratuais (20%) e honorários de sucumbência (20%) por medida de justiça!

Termos em que,

Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2020.

**Tiago Bastos de Andrade**

**OAB/PB 16.242**

## ANEXO I – CONTRATO HONORÁRIOS



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

#### CONTRATANTE:

NOME: Maria Marlene de Sá Catão

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Professora Aposentada

CPF: 840.677.804 - 00

MATRÍCULA: 36703-6

ENDEREÇO: Rua: Santa Filomena, 23 Bairro: Liberdade Campina Grande – PB CEP:58414 - 020

ESTADO CIVIL: Casada

RG: 82224 SSP/PB

CONTATO(S): (83) 3321 - 5766/ 3321 - 6092

CATEGORIA:

**CONTRATADO:** TIAGO BASTOS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PB sob N° 16.242, portador do RG N° 30.744.09 SSP/PB, inscrito no CPF sob N° 008.288.484-67, com escritório profissional na Rua Pedro II, nº 1269, Sala 204, Ed. Síntese, Centro, João Pessoa/PB.

As partes acima identificadas resolvem contratar-se do seguinte modo:

Caberá ao CONTRATADO mover procedimento administrativo/judicial de revisão de aposentadoria com base no adicional GEDH c/c recebimento do retroativo dos últimos 5 anos dentre outros benefícios existentes.

Quanto ao pagamento pelos serviços prestados, trata-se de contrato de risco, sem nenhuma antecipação de valor pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO o valor referente a dois salários mínimos, podendo ser pago de forma parcelada, a critério do CONTRATADO, após recebimento do primeiro benefício obtido com a revisão da aposentadoria/pensão/salário, despesas com diligência e contador, caso necessário e 20% do valor referente ao retroativo.

As partes elegem o fórum de João Pessoa/PB para dirimir conflitos e acordam multa contratual de dois salários mínimos para descumprimento ou rescisão do contrato, sem prejuízo do recebimento, pelo CONTRATADO, da parte que lhe cabia, além de juros de 1% a.m. e multa de 10% em caso de atraso no pagamento.

Assinam as partes o presente contrato em duas vias na presença das testemunhas abaixo descritas.  
João Pessoa/PB 08 de março de 2018.

  
Assinatura CONTRATANTE

  
Assinatura CONTRATADO

# Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

## Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - clique em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

## Resultado do Cálculo (em Real)

**Processo:** 0835557-08.2018.8.15.2001

**Requerente:** MARIA MARLENE DE SA CATAO

**Requerido:** PBPREV

## Correção Monetária

**Atualizado até:** 27/11/2020

**Juros Incidentes:** Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)

**Juros a partir da data:** 12/05/2011

**Percentual de Juros:** 100%

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços, e preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.

## Valores Devidos

Ciente

<b>Data do Valor Devido</b>	<b>Valor Devido</b>	<b>Fator CM</b>	<b>Valor Corrigido</b>	<b>Juros %</b>	<b>Juros R\$</b>	<b>Corrigido+Juros R\$</b>
12/05/2011	24.000,00	1,65357621	39.685,82	115,00%	45.638,69	85.324,51
Subtotal						85.324,51

## Acessórios

	<b>R\$</b>
Honorários de Sucumbência - Percentual: 20,00%	17.064,90
Subtotal	102.389,41
<b>Total Geral</b>	<b>102.389,41</b>

[editar cálculo](#)[novo cálculo](#)

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços, as preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.

[Ciente](#)